



Lei nº. 3.910, de 04 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Pella Bethânia.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Pella Bethânia**, com a finalidade efetuar repasse financeiro, no valor de **R\$ 535.320,28** (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da entidade.

Art. 2º A Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor do presente convênio, em até 90 (noventa) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação e projeto, anexos, confeccionados nos termos do art.116 da Lei 8.666/93.

§1º. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais ou outros documentos de despesa), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação Beneficente Pella Bethânia e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração de qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas as parcerias não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:





Tá mudando.
Tá melhorando.



Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO
Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Função:-8-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:-241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO
Proj./Atividade:-1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio
de 2016.**

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.





Exp. de Motivos nº 025/2016

Taquari, 15 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro com a Associação Beneficente Pella Bethânia no valor de R\$ 535.320,28 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso.

O referido valor é oriundo de doações, destinadas especificamente à Associação Beneficente Pella Bethânia, analisados e aprovados em ata anexo pelo Conselho do Idoso.

A Entidade aplicará o repasse conforme projeto e plano de aplicação (anexos), e objetiva o acolhimento de famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, de forma ininterrupta; ademais, a organização do serviço garantirá a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas até 90 (noventa dias) do encerramento do projeto, sob pena de impedimento quanto a celebração de novas parcerias com a municipalidade.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vânus Viana Nogueira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

